



LEI Nº 3.153/PMC/13

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
“ASSOCIAÇÃO METAREILÁ DO POVO INDÍGENA
SURUÍ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO METAREILÁ DO POVO INDÍGENA SURUÍ”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o número 22.858.310/0001-84, com sede na Av. JK, nº 5217, no Distrito de Riozinho, Município de Cacoal, Estado de Rondônia.

Art. 2º À Associação mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 038/PMC/84, de 09 de novembro de 1984.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 12 de abril de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373